



até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fazer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI na PRAÇA FELINTO FARIAS, SN, CENTRO BURITI/MA, ou pelos telefones: (), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI



123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de BURITI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BURITI - MA, 08 de Fevereiro de 2017.


DAIANNE ROCHELY FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a)

PRAÇA FELINTO FARIAS, SN, CENTRO BURITI/MA



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial Nº PP 021/2017
Processo Administrativo 06021100/17/SEADM
Data/Horário: 22/02/2017 às 11h00min

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Óleos, Combustíveis e Lubrificantes, Destinadas ao Atendimento da Demanda das Secretarias do Município de Buriti/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM		LITRO	101.717,00	4,12	419.074,04
2	DIESEL S10		LITRO	175.500,00	4,49	787.995,00
3	DIESEL COMUM		LITRO	167.138,00	3,40	568.269,20
Valor Total						1.775.338,24

Valor Global da Cotação: R\$ 1.775.338,24 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

- A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta dias)
- O Prazo de entrega será de 03 (três) dias após a ordem fornecimento.
- A entrega dos produtos acontecerá de acordo com necessidade da Administração Pública
- O local de entrega será designado por funcionário credenciado

Recurso Financeiro	PRÓPRIO, FUNDEB, FMAS, FMS.
Dotação Orçamentária	Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Buriti; Unidade: 03 – Secretaria de Administração; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 122 – Administração Geral; Proj/Atividade: 4.012 – Manutenção da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Buriti; Unidade: 05 – Secretaria de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 25 – Amparo a Criança e ao Adolescente; Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Buriti; Unidade: 05 – Secretaria de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 25 – Amparo a Criança e ao Adolescente; Proj/Atividade: 2.020 – PNATE Transporte Escolar; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Buriti; Unidade: 08 – Secretaria de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 24 – Assistência Comunitária; Proj/Atividade: 2.041 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

PRAÇA FELINTO PESSOA, S/N, CENTRO BURITI



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

	<p>Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Buriti; Unidade: 12 – Fundo Municipal da Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 75 – Saúde; Proj/Atividade: 8.003 – PSF Programa Saúde da Família; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.</p> <p>Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Buriti; Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços; Função: 15 – Urbanismo; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 52 – Administração Geral; Proj/Atividade: 4.003 – Manutenção Funcionamento da Secretaria de Obras; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.</p>
Vigência do Contrato	O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses.
Prazo de Entrega	Prazo para entrega: 03 (três) dias úteis após a Ordem de Fornecimento.
Adjudicação	Por item
Local de entrega	No Local designado pela administração.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.


Daianne Rochelly Pereira da Silva
Pregoeira Municipal

PRAÇA FELINTO PESSOA, S/N, CENTRO BURITI